



DECRETO Nº 27.346, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.562-5/2007, -----

CONSIDERANDO a necessidade de dispor alterações no Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, objetivando adequar procedimentos para a análise dos processos de qualificação de Organizações Sociais, necessidades essas que foram verificadas com a ação prática de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de qualificação, bem como resguardar o tempo da Administração para análise desses pedidos, a fim de que haja tempo hábil de atendimento, especialmente quando há processos de seleção de Organizações Sociais em andamento;

CONSIDERANDO a possibilidade de cumprimento, pelo requerente, de alguns requisitos de qualificação por ocasião de uma eventual celebração de contrato de gestão, conforme art. 8º - A da Lei nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 2º (...)

(...)

§ 2º - No caso de deferimento do pedido, a Unidade de Gestão da Casa Civil ou responsável pelo ente da Administração Indireta, por meio de seus titulares, emitirá o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho

(...)

§ 7º Na hipótese do art. 8º - A da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, inserido pela Lei nº 8.880, de 13 de dezembro 2017, será emitido Certificado de Qualificação com ressalva.



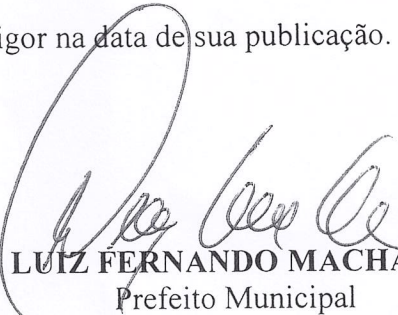
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

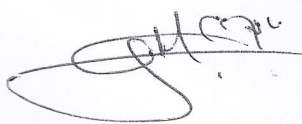
§ 8º - No caso do § 7º deste artigo, o Certificado de Qualificação será emitido para fim de participação no processo seletivo, nele constando que sua eficácia plena ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, até a celebração de eventual contrato de gestão, ocasião em que, se cumprida a exigência, será emitido novo Certificado de Qualificação, sem qualquer ressalva.

§ 9º - Se tiver em andamento na Administração Municipal processo de seleção de Organizações Sociais na área pretendida pela entidade, sua solicitação de qualificação, com os documentos necessários, para que eventualmente possa participar do referido processo seletivo, deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede a data agendada para a entrega dos envelopes do certame, a fim de que haja tempo hábil de análise por parte da Administração.

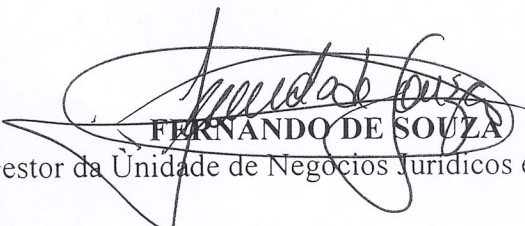
§ 10 - O descumprimento do prazo previsto no § 9º deste artigo impossibilitará que a entidade participe do processo de seleção em andamento, sem prejuízo do prosseguimento do processo de qualificação" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania



390
P

PORTARIAS

PORTARIA Nº 44, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 35.073-0/2016, -----

D E S I G N A SYLVIA BARBOSA ANGELINI, Diretora do Departamento de Urbanismo, para responder pela Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, cumulativamente com suas atribuições, no período de 1º a 10 de março de 2018, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Gestor, durante o afastamento do titular SINÉSIO SCARABELLO FILHO, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 46, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 20.295-4/2003, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE JUNDIAÍ - CSJ*, criado pelo Ato Normativo nº 1142/97 do Superintendente da DAE S/A - Água e Esgoto, de 22 de agosto de 1997, atualmente constituída na forma da Portaria nº 202, de 26 de julho de 2017, pelo período remanescente do mandato, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

Titular: VALTER MAIA, em substituição a *Martim de França Silveira Ribeiro*;

II - Representantes da Sociedade Civil
Entidade representativa do Comércio

Titular: JOÃO CARLOS VALENTIM, em substituição a *Álefe Messias Ferraz de Oliveira*,

Suplente: CRISTINA BIAGINI MALTONI, em substituição a *Gláucia Aparecida Mazzei*.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PORTARIA Nº 47, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.058-3/2003, -----

D E S I G N A, para integrar o *CONSELHO TUTELAR DE JUNDIAÍ*, em conformidade ao artigo 26, §3º, inciso II da Lei Municipal nº 8.372, de 29 de dezembro de 2014 e art. 36 do Decreto Municipal nº 26.717, de 28 de novembro de 2016, VALMIR TADEU CATARINA, na qualidade de titular, em substituição a ZÉLIA APARECIDA CARVALHO DE SOUZA, designada através da Portaria nº 218, de 13 de novembro de 2015

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETOS

DECRETO Nº 27.320, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 24.131-9/2016, -----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, de parte da área pública localizada na Rua Graciliano Ramos, ao lado da residência de nº 379, no Jardim Liberdade, junto a Praça Pedro Garcia Lopes, nesta cidade, a MARIA ANGELA DEMARCHI MASON, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.321, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos artigos 107 e 113, "caput" e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 4.456-0/2018-----

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, da área pública constituída de parte da viela nº 02, lindeira ao lote nº 15, quadra 05, Jardim Sarapiranga, nesta cidade, a SANDRA MARIA GARCIA SUSSI FELIX, para o fim de conservação e manutenção, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

DECRETO Nº 27.346, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado



DECRETOS

de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 23.562-5/2007, -----

CONSIDERANDO a necessidade de dispor alterações no Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, objetivando adequar procedimentos para a análise dos processos de qualificação de Organizações Sociais, necessidades essas que foram verificadas com a ação prática de avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de qualificação, bem como resguardar o tempo da Administração para análise desses pedidos, a fim de que haja tempo hábil de atendimento, especialmente quando há processos de seleção de Organizações Sociais em andamento;

CONSIDERANDO a possibilidade de cumprimento, pelo requerente, de alguns requisitos de qualificação por ocasião de uma eventual celebração de contrato de gestão, conforme art. 8º - A da Lei nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 21.457, de 18 de novembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 2º (...)

(...)

§ 2º - No caso de deferimento do pedido, a Unidade de Gestão da Casa Civil ou responsável pelo ente da Administração Indireta, por meio de seus titulares, emitirá o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho

(...)

§ 7º Na hipótese do art. 8º - A da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, inserido pela Lei nº 8.880, de 13 de dezembro de 2017, será emitido Certificado de Qualificação com ressalva.

§ 8º - No caso do § 7º deste artigo, o Certificado de Qualificação será emitido para fim de participação no processo seletivo, nele constando que sua eficácia plena ficará condicionada à comprovação do atendimento aos requisitos dos arts. 7º e 8º da Lei nº 7.116, de 06 de agosto de 2008, até a celebração de eventual contrato de gestão, ocasião em que, se cumprida a exigência, será emitido novo Certificado de Qualificação, sem qualquer ressalva.

§ 9º - Se tiver em andamento na Administração Municipal processo de seleção de Organizações Sociais na área pretendida pela entidade, sua solicitação de qualificação, com os documentos necessários, para que eventualmente possa participar do referido processo seletivo, deverá ser protocolada no prazo de até 15 (quinze) dias que antecede a data agendada para a entrega dos envelopes do certame, a fim de que haja tempo hábil de análise por parte da Administração.

§ 10 - O descumprimento do prazo previsto no § 9º deste artigo impossibilitará que a entidade participe do processo de seleção em andamento, sem prejuízo do prosseguimento do processo de qualificação" (NR)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade de Gestão da Casa Civil

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrado na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania do Município de Jundiá, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 27.338, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 8898, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DE LICITAÇÃO DA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL SEM IMPACTO SOBRE AS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA, SC 732.239 - PROCESSO: 28.700-5/2017. REF. SOLICITAÇÃO 18 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 595.999,95 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES)

19.01.06.181.0193.2977 OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 595.999,95

TOTAL...R\$ 595.999,95

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S)

1 - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

19.01.06.181.0193.1028 CONSTRUÇÃO DO CANIL DA GUARDA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 595.999,95

TOTAL...R\$ 595.999,95

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR MUNICIPAL DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E SETE DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

FERNANDO DE SOUZA
GESTOR MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA



CASA CIVIL

Edição nº 4370, de 21 de fevereiro de 2018

Decreto nº 27.323, de 20 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - (...)

(...)

a) (revogado)

Leia-se:

"Art. 5º (...)

(...)

§ 1º - (...)

(...)

c) (revogado)

Edição nº 4372, de 28 de fevereiro de 2018

Decreto nº 27.346, de 28 de fevereiro de 2018

Onde se lê:

"§ 2º (...) no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho..."

Leia-se:

"§ 2º (...) no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação do respectivo despacho..."

EDITAL Nº 01, DE 06 DE MARÇO DE 2018

A Unidade de Gestão da Casa Civil, por intermédio do seu Gestor e da Assessoria de Políticas para a Juventude, com fulcro na Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, que dispõe sobre o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, --

FAZ SABER que, no dia 26 de março de 2018, no Auditório do Paço Municipal de Jundiaí - 8º andar (Avenida da Liberdade, s/nº - Jardim Botânico - CEP 13.214-900) serão realizadas inscrições dos interessados em integrar o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, no período das 16h00 às 18h00 e, a partir das 18h30m, eleição dos representantes, por segmento, conforme o art. 3º da Lei Municipal nº 6.003, de 10 de março de 2003, -----

1. Para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, como representantes da sociedade civil, serão eleitos 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, em especial dos seguintes segmentos:

1.1 Cultural

1.2 Sindical

1.3 Desportivo

1.4 Recreativo

1.5 Estudantil

2. Todo candidato deverá apresentar comprovante de indicação do segmento que representa, em papel timbrado da respectiva entidade.

3. Os representantes da sociedade civil deverão apresentar, no ato da inscrição, comprovante de residência no nome do candidato.

4. Ao término das inscrições, será realizada breve explanação sobre as atribuições do CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE e o papel dos conselheiros.

5. As vagas serão distribuídas entre os segmentos conforme o quadro a seguir:

Número de vagas - Sociedade Civil		
Segmento	Titulares	Suplentes
Cultural	02	02
Sindical	02	02
Desportivo	02	02
Recreativo	02	02
Estudantil	04	04
TOTAL	12	12

5.1 Havendo pluralidade de interesse em determinado segmento, a escolha poderá ocorrer por meio de consenso ou por intermédio de eleição entre os pares, para a escolha do seu representante.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil

SAMUEL FERRAZ DUARTE

Assessor de Políticas para a Juventude

EDITAL Nº 02, DE 06 DE MARÇO DE 2018

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 3.753-1/2018, -----

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131, de 27 de maio de 2009, e nº 156, de 28 de dezembro de 2016, c/c artigo 497, § 2º da Lei Municipal nº 8.683, de 07 de julho de 2016, em prestígio ao princípio da transparência e da ampla publicidade, que norteia a Administração Pública,

FAZ SABER que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 26 de março de 2018, às 09h00, nas dependências do Auditório localizado na Avenida Liberdade, s/nº, 8º andar - Paço Municipal, Jardim Botânico, neste Município, sob a responsabilidade da Unidade de Gestão de Governo e Finanças, na fase de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, objetivando a apresentação e discussão dos Anexos de Ações Prioritárias e das Metas Fiscais para o exercício de 2019, previstos no artigo 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 e nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças